

REGULAMENTO

A NossArte é uma exposição pública de obras artísticas de trabalhadores da UFC, realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), executada pela Divisão de Programas e Projetos Culturais (DIPPC) da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho (COQVT). A exposição já teve duas edições, uma em 2018 e outra em 2019, em parceria com o Museu de Arte da UFC (MAUC) e faz parte da programação da Semana do Servidor, em comemoração ao dia do servidor público federal em 2020.

Devido às orientações de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19, houve a suspensão temporária das atividades presenciais na UFC. A despeito de todas as mudanças que a pandemia trouxe ao mundo, procurando formas criativas de dar continuidade às suas ações e continuar exercendo seu papel na instituição e na comunidade, a DIPPC realizará, com apoio do MAUC, a 3ª Exposição NossArte e sua primeira edição em formato virtual.

1. OBJETIVOS

1.1 Realizar da 3ª Exposição NossArte, em formato virtual, com imagens de obras artísticas de trabalhadores da UFC;

1.2 Promover a valorização da arte e dos artistas que trabalham na UFC;

1.3 Disponibilizar nas redes sociais da instituição, em especial da PROGEP e do Mauc, a produção artística dos selecionados;

1.4 Promover a qualidade de vida das pessoas, em especial daquelas que trabalham na instituição, por meio do fomento à produção de bens culturais e da fruição artística;

1.5 Contribuir para a documentação da produção dos artistas que trabalham na UFC;

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os trabalhadores da instituição: servidores docentes e técnicos administrativos (ativos e aposentados), empregados da EBSEH e de empresas terceirizadas que trabalham na instituição;

2.2. As obras deverão ser de AUTORIA ÚNICA do inscrito;

2.3. As obras NÃO PRECISAM SER INÉDITAS,

2.4. As obras NÃO DEVEM TER PARTICIPADO da edição anterior da Exposição NossArte (2019).

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente via FORMULÁRIO ELETRÔNICO disponibilizado nas mídias da instituição, no período definido no cronograma (item 8);

3.2. Cada autor poderá inscrever até 4 obras, e todas poderão ser inscritas no mesmo formulário;

3.3. Serão SELECIONADAS ATÉ 03 OBRAS por autor;

3.4. Cada obra poderá ser inscrita em apenas uma categoria. e, caso a obra seja inscrita em uma categoria incorreta, a Comissão Organizadora (CO) ou a Comissão de Avaliação (CA) poderá alterar esta informação sem prejuízo para a inscrição;

3.5. Haverá as seguintes CATEGORIAS: desenho, pintura, fotografia, colagem, gravura, bordado, escultura analógica e escultura digital/3D.

3.6. Na finalização da inscrição aparecerá uma mensagem de tela e será enviada uma mensagem enviada para o e-mail informado na inscrição com a CONFIRMAÇÃO de que a inscrição foi realizada com sucesso. Se em até 12h, esta mensagem não chegar na caixa de entrada ou na caixa de spam do e-mail, o autor deverá enviar uma mensagem a partir do e-mail informado na inscrição para dippc.progep@ufc.br com o assunto “NA20 Confirmação de inscrição” contendo seu o nome completo.

3.7. As obras selecionadas poderão ser utilizadas pela UFC (PROGEP e MAUC) nos termos da DECLARAÇÃO que o participante deverá ratificar no formulário de inscrição.

4. ENVIO DAS OBRAS

AS OBRAS SÓ SERÃO RECEBIDAS EM ARQUIVOS DIGITAIS ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, logo, é de suma importância que arquivos obedeçam às CONDIÇÕES TÉCNICAS abaixo, pois os atos de deferimento, seleção e curadoria serão embasados nestes arquivos:

4.1. Arquivo digital de obras bidimensionais:

a) Para cada obra, deve ser anexada ao formulário 01 IMAGEM com o nome da obra. A *Comissão Organizadora (CO) encaminhará esta imagem para a Comissão de Avaliação (CA), SEM A IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR (assinatura, marca ou sinal),*

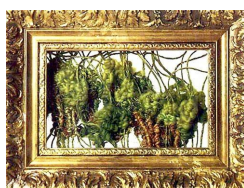
b) A imagem deve REPRESENTAR COM FIDELIDADE a obra: não conter sombras, estar com foco, contraste e cores adequados; e não sofrer alterações, edições ou filtros que a distingam do original;

c) A obra deve ocupar a ÁREA MÁXIMA possível do enquadramento, sem bordas ou elementos secundários que tirem a atenção da obra (moldura, margem, *paspartu* ou qualquer outro elemento);

CERTO



ERRADO



CERTO



ERRADO



d) A imagem deve ter a seguinte CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: formato digital (.JPG ou .PNG) com aresta menor deve ter no mínimo 1.080 pixels;

e) No caso de uma obra composta por um conjunto que forma uma unidade, os objetos deverão estar reproduzidos em uma única imagem e na forma como devem ser expostos; Não estão incluídas neste caso imagens que simplesmente tenham o mesmo tema.



4.2. Arquivo digital de obras tridimensionais:

a) Para cada obra, deve ser anexado ao formulário 01 VÍDEO com o nome da obra, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR (assinatura, marca ou sinal), para que não pare dúvidas sobre a isonomia do processo;

b) O vídeo deve REPRESENTAR COM FIDELIDADE a obra: não conter sombras, estar com foco, contraste e cores adequados; e não sofrer alterações, edições ou filtros que a distinga do original; e contemplar todos os ângulos de visão necessários para melhor a compreensão da obra;

c) A obra deve ocupar a ÁREA MÁXIMA possível do enquadramento, sem elementos secundários que tirem a atenção da obra (outros objetos, pessoas ou animais, parede com textura, dentre outros), a não ser que sejam necessários para a demonstração da obra;

d) O vídeo deve ter a seguinte CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: formato digital (.MP4) com qualidade Full HD 1080p (30 fps); sem som de captura; com duração de até 1,5 min.; de preferência sem cortes; na horizontal, com proporção da tela de 16:9 (para o YouTube).

5. Deferimento e Seleção

5.1. A Comissão Organizadora (CO) avaliará as inscrições segundo os DADOS fornecidos e as CONDIÇÕES TÉCNICAS do material enviado. No caso de dados incorretos ou inverídicos ou material com baixa qualidade, a CO se reserva o direito de não publicar e não solicitar o reenvio. Porém, se a CO avaliar ser viável solicitar o reenvio, via e-mail, o artista deverá efetuar-lo até a data determinada pela CO;

5.2. As inscrições restantes serão enviadas para a Comissão de Avaliação (CA), à qual caberá indeferir (item 5.5) ou avaliar (item 5.7) as obras;

5.3. A CA deverá ser formada por 03 (três) pessoas convidadas pela DIPPC: membros com reconhecido conhecimento na área dentre os servidores (ativos ou aposentados) ou pessoa externa à instituição. A CA terá como suplente até 03 (três) servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convidados pela DIPPC. E os membros da CA não poderão participar do pleito;

5.4. A avaliação será realizada sem a identificação dos participantes, visando a isonomia do processo (item 4), e servirá para classificação das obras;

5.5. As obras serão avaliadas pelos membros da Comissão de Avaliação segundo os CRITÉRIOS PARA INDEFERIMENTO abaixo, basta que um deles seja constatado para que a obra seja indeferida:

a) A obra não deve ser plágio; (item 2.2)

b) A obra deve ter caráter artístico, ou seja, ela deve refletir a personalidade, originalidade e criatividade do autor¹;

c) As obras não devem transgredir a ética ou fazer apologia ao crime - como a violência (moral, psicológica, etc) e ao preconceito (de gênero, orientação sexual, entre gerações, étnico-raciais, culturais, territoriais, de classe social e relacionada às pessoas com deficiências e necessidades especiais), à pornografia ou desrespeito à imagem de pessoas ou instituições.

5.6. As obras deferidas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Avaliação segundo três CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, cada um deles receberá nota de 0 a 10:

- a) Criatividade/Originalidade;
- b) Qualidade técnica;
- c) Beleza estética.

5.7. Visando preservar a imagem da instituição e representar o melhor da produção artística dos trabalhadores da instituição, participarão da exposição as obras deferidas (item 5.5) com maior pontuação (item 5.6), classificadas segundo o total das notas. E, no caso de empate, serão selecionados todos os empatados;

5.8. O número de obras selecionadas está condicionado à quantidade de postagens (20 previstas) e à quantidade de obras selecionadas de cada autor;

5.9. As obras selecionadas serão agrupadas segundo critérios da **curadoria**, não necessariamente segundo a categoria das obras (item 3.3);

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O **Resultado parcial** será divulgado após a avaliação da Comissão de Avaliação (CA) e a consolidação dos dados pela Comissão Organizadora (CO):

- a) Será enviada uma lista das **obras deferidas** (em ordem alfabética, com o nome dos respectivos autores) para o e-mail de todos os autores (informados no formulário de inscrição) como cópia oculta;
- b) Será enviado o nome das **obras indeferidas** para o e-mail dos autores (individualmente) contendo o motivo do indeferimento.
- c) Os autores com obras indeferidas poderão enviar um **recurso**, através de resposta ao e-mail enviado, no período determinado no cronograma; a **resposta aos recursos** serão enviadas em resposta e este segundo e-mail;

6.2. O **Resultado final** será divulgado após a avaliação dos recursos:

- a) Será enviada uma lista das **obras deferidas destacando aquelas selecionadas para a exposição** (em ordem alfabética, com o nome dos respectivos autores) para o e-mail de todos os autores (informados no formulário de inscrição) como cópia oculta, e/ou nos canais da PROGEP;
- b) A pontuação ou a classificação não será divulgada, nem mesmo individualmente para o autor da obra.

¹ (Manual de direitos autorais / Carolina Panzolini, Silvana Demartini. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2017)

- c) A **resposta aos recursos** serão enviadas para o e-mail dos autores (individualmente);

7. EXPOSIÇÃO

8.1 A exposição terá caráter exclusivamente virtual e os conteúdos serão disponibilizados nas redes sociais da PROGEP e do MAUC;

8.3. O projeto prevê publicações e uma exposição nas mídias sociais da PROGEP e do MAUC. As publicações deverão ocorrer durante o mês de outubro de 2020, podendo este período ser prorrogado; e a exposição deverá ficar disponível a partir da última semana de setembro e poderá ficar disponível permanentemente nos canais citados;

8. Cronograma

- 26ago a 07set: Inscrições;
- 11set: Resultado preliminar;
- 11 a 14set: Recebimento dos recursos
- 15 a 17set: Análise dos recursos
- 18set: Resultado final;
- 26out: Início da Exposição online.

9. Disposições gerais

- 9.1. Não haverá premiação;
- 9.2. A decisão final da Comissão Organizadora (CO) e da Comissão de Avaliação (CA) é soberana, não cabe recurso;
- 9.3. A CA e a CO e a instituição NÃO se responsabilizam por qualquer dano causado pela utilização de imagens inscritas, como: plágio ou danos aos direitos do autor;
- 9.4. Os contatos deverão ser feitos pelo e-mail dippc.progep@ufc.br ;
- 9.5. A inscrição configura automática e plena concordância do participante com este Regulamento;
- 9.8. Os casos omissos serão avaliados pela CO e/ou a CA.